

**Projeto n.º 63/82**  
**MENSAGEM nº 27/82**  
**Publicado 17/08/82**  
**JORNAL DE HOJE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 613, DE 16 DE AGOSTO DE 1982.

"Permite a integração nos proventos , da gratificação pelo exercício em regência de turma, para efeito de aposentadoria " .

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os membros do Magistério, terão seus proventos integrados da "Gratificação pelo exercício em regência de turma" (Lei nº 98 de 03/09/76 - Art. 24, inciso VI), para efeitos de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE AGOSTO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o